

**PERGUNTAS E RESPOSTAS
FLUXO DO PROCESSO- PROGRAMA DE GESTÃO**

1. Quem definirá o quantitativo de vagas disponíveis para cada modalidade (integral ou parcial) do Programa de Gestão nos Câmpus e na Reitoria?

O percentual total de vagas, por modalidade, ao Programa de Gestão está disposto na Resolução n.º 007/2021/CDP.

Os Colegiados de Câmpus é o órgão responsável pela definição do total de vagas e da modalidade das vagas a ser disponibilizada no Edital de Seleção dos Câmpus, devendo estar em acordo com o percentual máximo que estabelece a Resolução.

Na Reitoria, as Pró-Reitorias e Diretoria Executiva farão este cálculo.

2. As vagas para cada Câmpus/Reitoria abrangem técnicos-administrativos em educação e docentes?

Sim, os Colegiados poderão deliberar para dispor no edital de seleção vagas para servidores TAE's e docentes, respeitando o percentual total previsto na Resolução.

3. De quem é a responsabilidade em definir a modalidade e forma de trabalho em cada setor do Câmpus/Reitoria?

A responsabilidade pela definição da modalidade de vaga para cada setor/departamento do Câmpus é do Colegiado de Câmpus, porém poderá ser solicitado informações sobre rotina e funcionamento às chefias imediatas, a fim de esclarecer possíveis dúvidas dos conselheiros.

Sobre a forma de trabalho, na modalidade parcial, será definida diretamente com a chefia imediata do servidor selecionado, a fim de melhor atender ao público interno e externo.

4. Após a definição das vagas pelo Colegiado de Câmpus, qual será a próxima ação?

Após a definição das vagas pelo Colegiado, será elaborado o Edital de Seleção pelas Coordenadorias de Gestão de Pessoas.

5. O Edital de Seleção prevê possibilidade de recursos, após o resultado parcial? A quem deverá ser encaminhado os recursos?

Sim, os Editais de Seleção prevêm a possibilidade do candidato encaminhar recurso. Este, deverá ser encaminhado para a Comissão de Recursos ao Edital.

Por sua vez, esta Comissão será composta por servidores do Câmpus, e emitida portaria pela Direção Geral até o término do prazo de seleção do Edital.

6. *Se eu for selecionado, quanto tempo após esta seleção eu poderia iniciar a execução do Programa de Gestão?*

O Edital de Seleção trará descrito o cronograma de todas as etapas do processo de seleção ao Programa de Gestão, bem como a data de vigência dos servidores selecionados, contendo início e término.

7. *O que preciso providenciar para dar início a execução do Programa de Gestão?*

O servidor selecionado no Programa de Gestão deverá preencher e assinar o Termo de Responsabilidade, também é necessário o servidor confirmar que possui os equipamentos necessários para aderir ao Teletrabalho, conforme Anexo disposto no Edital.

8. *O servidor selecionado poderá utilizar equipamentos da Instituição para efetuar o trabalho em casa?*

Não, os servidores selecionados no Programa de Gestão terão que arcar com todo suporte e infraestrutura necessária para efetuar o trabalho em casa, como computadores, notebooks, internet, impressão, telefone, entre outros equipamentos necessários para a sua atividade.

9. *Para os servidores que estão trabalhando em home office com equipamentos e mobílias da Instituição, poderão continuar com os mesmos se forem selecionados no Programa de Gestão?*

Não, os servidores selecionados no Programa de Gestão deverão devolver ao setor de patrimônio do Câmpus ou Reitoria qualquer equipamento/móvel que utilizaram durante o trabalho em home office.

10. *Continuando com o caso acima, a Instituição poderá emprestar ao servidor os equipamentos?*

Não é facultativo da Instituição esta opção. De acordo com a IN 65/2020, o servidor que aderir ao Programa de Gestão deverá arcar com todo o suporte e infraestrutura necessária para suas atividades.

11. Servidores flexibilizados poderão aderir ao Programa de Gestão?

Sim, porém terão que solicitar alteração de portaria de flexibilização do setor, retirando o servidor que fará o Programa de Gestão e verificando assim, se o setor ainda consegue efetuar a flexibilização.